



Conselho Administrativo de Defesa Econômica

Bruno Corrêa Burini



Conselho
Administrativo
de Defesa
Econômica

Aspectos institucionais e processuais do controle de condutas

Bruno Corrêa Burini

Coordenador Geral de Acompanhamento Processual, CADE

bruno.burini@cade.gov.br

Sumário da apresentação

- 1. Aspectos estruturais**
- 2. As condutas**
- 3. O processo administrativo de apuração de condutas anticoncorrenciais**

Esferas de atuação do SBDC

Lei 8.884/94

Preventivo

Controle de
Estruturas

Repressivo

Controle de
Condutas

Educativo

Difusão da cultura
da Concorrência



Estrutura atual do SBDC

Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência - SBDC



Estrutura atual do SBDC – Condutas

Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC *Condutas*



Condutas

Lei n. 8.884/94

Sistema binário: ilícito-efeitos / Tipos

Art. 20: ilícito -
efeitos da
conduta



Art. 21:
tipos (rol
exemplificativo)

Condutas – Art. 20 > aspectos gerais

- Atos sob qualquer forma manifestados
- Independentemente de culpa
 - A responsabilidade objetiva.
 - Boa-fé, má-fé: conduta ou dosimetria
- que tenham por objeto ou possam produzir os efeitos

Conduatas – Art. 20 > os efeitos

- limitar, falsear ou prejudicar a livre concorrência ou a livre iniciativa
- dominar mercado relevante de bens ou serviços
 - Processo natural – ok
 - Maior eficiência – ok
- aumentar arbitrariamente os lucros
- exercer de forma abusiva posição dominante.
 - Empresa ou grupo
 - controle de parcela substancial do mercado relevante
 - Presunção: market share > 20%

Conduatas – art. 21 > exemplos

Cartel

- Acordo de preço e condições e venda com concorrente
- Obter ou influenciar conduta uniforme de concorrente
- Divisão de mercados
- Cartel em licitações

- Conduta que mais causa danos à sociedade
- Sobrepreço de 10 a 20 por cento
- Prioridade *política*: ENACC

Conduatas – art. 21 > exemplos

- limitar ou impedir o acesso de novas empresas ao mercado;
- criar dificuldades à constituição, funcionamento ou desenvolvimento de concorr., forn., adqu., financ.
- impedir o acesso a insumo, matérias-primas, equipamentos, tecnologia, canais de distribuição
- exigir ou conceder exclusividade para divulgação de publicidade nos meios de comunicação de massa
- utilizar meios enganosos para provocar a oscilação de preços de terceiros

Conduatas – art. 21 > exemplos

- regular mercados de bens ou serviços com acordos de limitação de P&D, produção prestação de serviços; dificultar produção ou distribuição
- impor preços de revenda, descontos, condições de pagamento, quantidades mínimas ou máximas, margem de lucro
- discriminar adquirentes ou fornecedores pela fixação diferenciada de preços ou condições
- recusar a venda em condições usuais
- dificultar ou romper relações de prazo indeterminado quando se lhe impõem condições anticoncorrenciais

Conduas – art. 21 > exemplos

- Destruir-inutilizar-açambarcar matérias-primas, produtos intermediários ou acabados; destruir-inutilizar-dificultar operação de equipamentos destinados a produção, distribuição ou transporte
- açambarcar ou impedir a exploração de direitos de PI ou tecnologia
- abandonar, fazer abandonar ou destruir lavouras ou plantações, sem justa causa comprovada;
- **vender injustificadamente mercadoria abaixo do preço de custo**

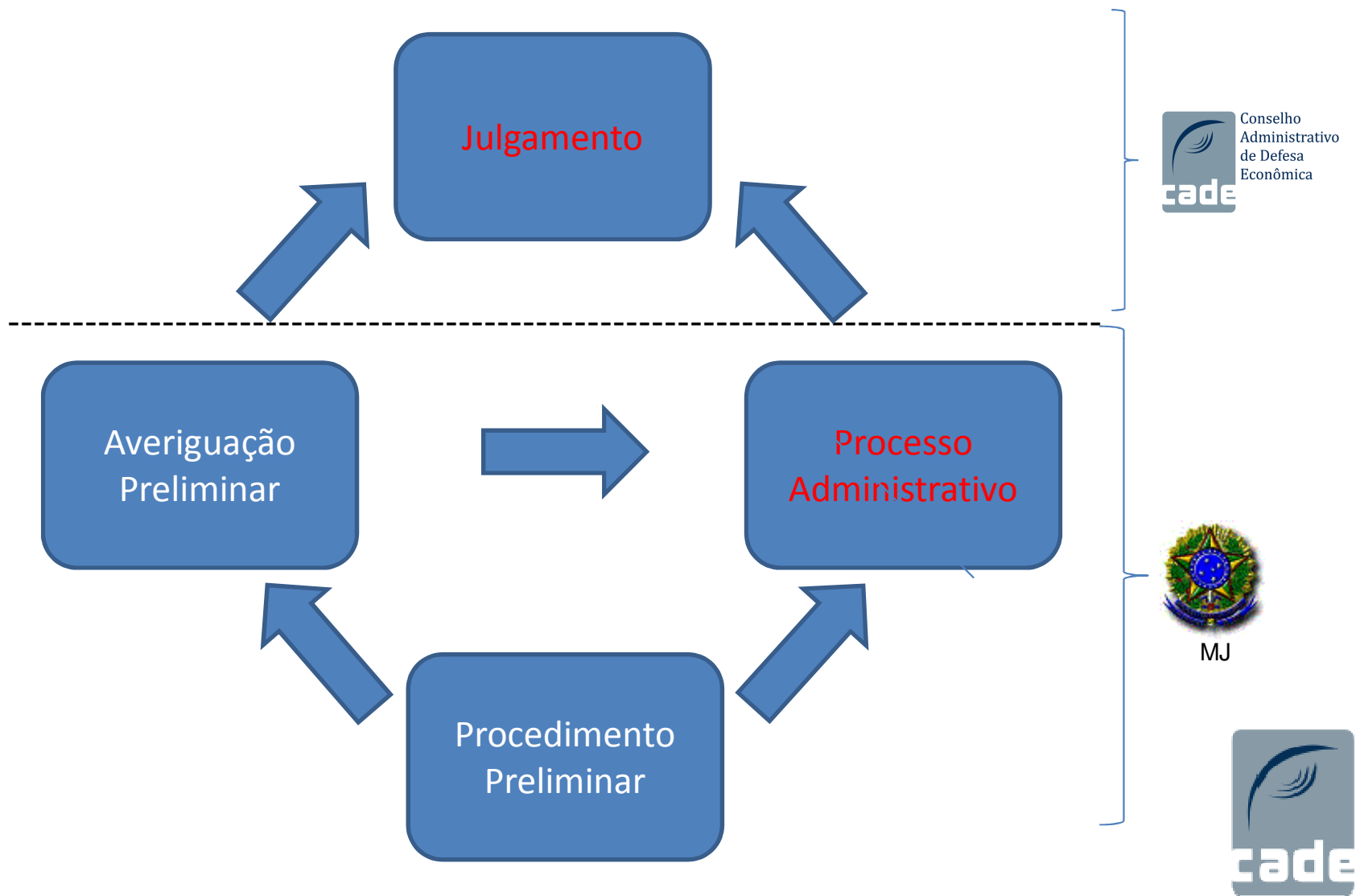
Conduatas – art. 21 > exemplos

- importar bens abaixo do custo no país exportador não signatário dos cod. Antidumping e de subsídios do Gatt
- interromper ou reduzir em grande escala a produção, sem justa causa comprovada
- cessar parcial ou totalmente as atividades da empresa sem justa causa comprovada
- reter bens de produção ou de consumo, exceto para garantir a cobertura dos custos de produção;
- **subordinar a venda de bem ou serviço à aquisição de bem ou serviço**

Conduitas – art. 21 > exemplos

- impor preços excessivos, ou aumentar sem justa causa o preço de bem ou serviço.
 - Verificar se o preço não for justificado pelo custo de insumo ou melhorias
 - Verificar se o produto-serviço é sucedâneo com alterações substanciais
 - Verificar preço de similares em mercados comparáveis
 - Verificar existência de ajuste ou acordo que resulte na majoração.

O processo administrativo



O processo administrativo

- Acesso
- Representação e o papel da SDE
- Participação do representante e terceiros no processo
- Participação e contraditório

O processo administrativo

Instrução – os meios de prova

- Oral (testemunhal e depoimento pessoal)
- Documental (o momento da juntada) - Busca-e-apreensão
- Inspeção “Judicial” e Inspeção da Lei n. 8.884
- “Perícia”
- Escutas telefônicas

O processo administrativo

- A composição no SBDC
- Termo de compromisso de cessação
- Acordo de leniência

O processo administrativo

Julgamento

- Instrução complementar no CADE
- Decisão em Sessão Plenária
- A decisão condenatória: penas
- Recursos e autonomia decisória
- A relação CADE – Poder Judiciário





Conselho
Administrativo
de Defesa
Econômica

Muito obrigado

Bruno Corrêa Burini

**Coordenador Geral de Andamento Processual
do CADE**

bruno.burini@cade.gov.br